

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
9ª Sessão Ordinária de
01/04/2013

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 025/2013-E

DATA DA ENTRADA: 26/03/2013

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão e das outras providências.


Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

APROVADO EM: 08/04/2013 - 10ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 08/04/2013


Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

OBS.: Maioria qualificada = 10 votos

Única discussão

Votação nominal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 25/2013

De 26 de março de 2013

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão

A propositura, vale dizer, visa criar junto ao Gabinete do Prefeito a Assessoria de Gerenciamento de Crises e Planejamento Estratégico e a Divisão de Assuntos Estratégicos – DES, que irá entre outras atribuições coordenar a Defesa Civil a elaborar as suas diretrizes administrativas e operacionais, bem como o planejar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a fiscalização de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, observando as diretrizes traçadas pelos departamentos técnicos do Município, as orientações do COMDEC e do SINDEC notadamente quanto às vistorias de emergências e a decretação de estado de calamidade pública.

No mais, informo que as despesas decorrentes da proposição têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, além do que não excederá o gasto limite com pessoal.

O Assessor Consultor, Coronel Lourival Costa Ramos está à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI Nº. 25
De 26 de março de 2013.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, junto ao Gabinete do Prefeito a Assessoria de Gerenciamento de Crises e Planejamento Estratégico - AG e a Divisão de Assuntos Estratégicos – DES.

Art. 2º Ficam criados, no Anexo XII, de que trata o artigo 8º da Lei nº. 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os seguintes cargos de provimento em comissão:

Denominação	Quant.	Lotação	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisito para Preenchimento
Assessor de Gerenciamento de Crises e Planejamento Estratégico	01	GP/AG	R\$ 4.188,95	40 horas	Nível superior há mais de 5 anos
Chefe de Divisão de Assuntos Estratégicos	01	GP/AG/DES	R\$ 3.729,84	40 horas	Nível superior
Chefe de Serviço Planejamento e Gestão Estratégica	01	GP/AG/DES/SPGE	R\$ 2.910,37	40 horas	Ensino médio

Art. 3º O “caput” do artigo 52 da Lei nº 2.209, de 1º de fevereiro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 Os cargos de provimento em comissão de Diretor de Departamento, Assessor Consultor, Chefe de Gabinete e Assessor de Gerenciamento de Crises e Planejamento Estratégico poderão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

ser remunerados com o adicional de função, calculado sobre o vencimento-base, à razão de 55% (cinquenta e cinco por cento).

Art. 4º As atribuições dos cargos ora criados serão definidas por decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/03/2013


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

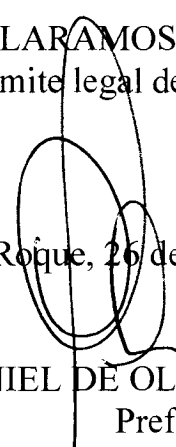
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

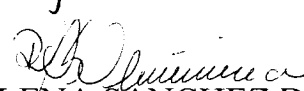
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins e em atendimento ao inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 25/2013, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão e dá outras providências, onerará, neste exercício, as dotações próprias do orçamento em vigor, havendo, ainda, compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARAMOS, outrossim, que as despesas não ultrapassarão o limite legal de gasto com pessoal.

São Roque, 26 de março de 2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
Prefeito


RONISE HELENA SANCHEZ DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Finanças



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJEÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA
Assessor de Gerenciamento de Crises e Planejamento Estratégico

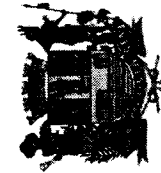
DESPESAS COM SALÁRIOS E VANTAGENS		Aumento de gastos com folha de pagamento	
Dotação orçamentária		por mês	Ano de 2013 (inclusive 13º e FÉRIAS)
01.00.00 - (065) Vencimentos e vantagens fixas - p. civil		4.606,95	52.196,74
Total		4.606,95	52.196,74

DESPESAS COM ENCARGOS		Total	Total
Dotação orçamentária	I.N.S.S.	Mês	Ano
01.00.00 - (059)	981,89	981,89	11.124,81
		981,89	11.124,81

		Remuneração	Encargos	Totais
Despesas mensais com a criação de novos cargos - MÊS		4.606,95	981,89	5.588,84
Despesas anuais com a criação de novos cargos - ANO		52.196,74	11.124,81	63.321,56

Observação: impacto válido para O PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO de 2013

DRH, 07/03/2013
Fistela Cristiane para
Cidade On. de Recursos Humanos



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJEÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA
Assessor de Gerenciamento de Crises e Planejamento Estratégico

Dotação orçamentária	Aumento de gastos com folha de pagamento	
	por mês	PREVISÃO ANUAL
01.00.00 - (065) Vencimentos e vantagens fixas - p. civil	4.606,95	61.410,64
Total	4.606,95	61.410,64

DESPESAS COM ENCARGOS

Dotação orçamentária	Total	
	Mês	Ano
01.00.00 - (059)	I.N.S.S. 981,89	13.088,59
	981,89	13.088,59

Despesas mensais com a criação de novos cargos - MÊS	Remuneração	Encargos	Totais
	4.606,95	981,89	5.588,84
Despesas anuais com com a criação de novos cargos - ANO	61.410,64	13.088,59	74.499,24

Observação: impacto válido para os anos de 2014 e 2015

DRH, 07/03/2013

Chale DM de Recursos Humanos
Estela Cristina Pereira



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJEÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA
Chefe de Divisão de Assuntos Estratégicos

DESPESAS COM SALÁRIOS E VANTAGENS		Aumento de gastos com folha de pagamento	Ano de 2013 (inclusive 13º e FÉRIAS)
Dotação orçamentária	por mês		
01.00.00 - (065) Vencimentos e vantagens fixas - p. civil	4.147,84	46.995,03	
Total	4.147,84	46.995,03	

DESPESAS COM ENCARGOS		Total	Total
Dotação orçamentária	I.N.S.S	Mês	Ano
01.00.00 - (059)	874,27	874,27	9.905,53
		874,27	9.905,53

		Remuneração	Encargos	Totais
Despesas mensais com a criação de novos cargos - MÊS		4.147,84	874,27	5.022,11
Despesas anuais com a criação de novos cargos - ANO		46.995,03	9.905,53	56.900,56

Observação: impacto válido para O PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO de 2013

DRH, 07/03/2013
Estela Cristina Barreto
Chefe OM de Recursos Humanos



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJEÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA
Chefe de Divisão de Assuntos Estratégicos

DESPESAS COM SALÁRIOS E VANTAGENS		Aumento de gastos com folha de pagamento	
Dotação orçamentária		por mês	PREVISÃO ANUAL
01.00.00 - (065) Vencimentos e vantagens fixas - p. civil		4.147,84	55.290,71
	Total	4.147,84	55.290,71

DESPESAS COM ENCARGOS		Total	Total
Dotação orçamentária	I.N.S.S.	Mês	Ano
01.00.00 - (059)	874,27	874,27	11.654,08
		874,27	11.654,08

	Remuneração	Encargos	Totais
Despesas mensais com a criação de novos cargos - MÊS	4.147,84	874,27	5.022,11
Despesas anuais com com a criação de novos cargos - ANO	55.290,71	11.654,08	66.944,79

Observação: impacto válido para os anos de 2014 e 2015

DRH, 07/03/2015
Estela Cristina Pariz
Chefe Div. de Recursos Humanos



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJEÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA
CHEFE DE SERVIÇO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

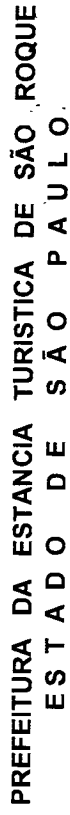
DESPESAS COM SALÁRIOS E VANTAGENS	Aumento de gastos com folha de pagamento	
	por mês	Ano de 2013 (inclusive 13º e FÉRIAS)
Dotação orçamentária		
01.00.00 - (065) Vencimentos e vantagens fixas - p. civil	3.328,37	37.710,43
Total	3.328,37	37.710,43

DESPESAS COM ENCARGOS	Total	Total
	I.N.S.S	Ano
Dotação orçamentária		
01.00.00 - (059)	682,19	7.729,22
	682,19	7.729,22

	Remuneração	Encargos	Totais
Despesas mensais com a criação de novos cargos - MÊS	3.328,37	682,19	4.010,56
Despesas anuais com com a criação de novos cargos - ANO	37.710,43	7.729,22	45.439,65

Observação: impacto válido para O PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO de 2013

DRH, 07/03/2013
Cristina Parra
Chefe Div. de Recursos Humanos



Observação: impacto válido para os anos de 2014 e 2015

DESPESAS COM ENCARGOS			Total	Total
Dotação orçamentária			Mês	Ano
01.00.00 - (059)			682,19	9.093,60
			682,19	9.093,60

	Remuneração	Encargos	Totais
Despesas mensais com a criação de novos cargos - MÊS	3.328,37	682,19	4.010,56
Despesas anuais com a criação de novos cargos - ANO	44.367,17	9.093,60	53.460,77

Observação: impacto válido para os anos de 2014 e 2015

DRH, 07/03/2013
Escuela Cristiana Parra
Chefe Div. de Recursos Humanos



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 056/2013

Parecer ao Projeto de Lei 25, de 26/03/2013-E, que "Dispõe sobre criações de cargos de provimento em comissão e dá outras providências."

Pretende a Administração Municipal criar junto ao Gabinete do Prefeito a Assessoria de Gerenciamento de Crises e Planejamento Estratégico e a Divisão de Assuntos Estratégicos, bem como criações de cargos em comissão.

É o necessário

A Lei Orgânica do Município, no artigo 60, § 3º, trata das iniciativas privativa do Prefeito para propor determinadas proposições, conforme vejamos:

Art. 60. (...)

§ 3º São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

- I - criem cargos, funções ou empregos públicos, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;
- II - disponham sobre o regime jurídico dos servidores do Município;
- III - criem, alterem, estructurem as atribuições dos órgãos da Administração direta, autárquica ou fundacional.

Neste mister, quanto à iniciativa, o projeto é revestido de legalidade, uma vez que altera leis cuja competência somente é cabível ao Prefeito Municipal.

Dispõe à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, artigos 16 e 17, que os atos de criarem aumento de despesas deverão ser instruídos com: a) "estimativa do impacto-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e b) declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Menciona ainda a LRF, em seu artigo 17, § 6º, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro somente é dispensada quando o aumento de despesa tratar-se de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal (revisão geral anual).

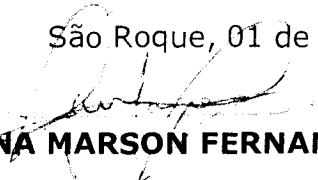
Assim, a propositura em apreço está devidamente acompanhada da declaração do ordenador da despesa, bem como a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para este ano e os dois subseqüentes.

Diante do exposto e, o projeto está apto a ser deliberado, cabendo a conveniência e oportunidade aos nobres Edis, devendo receber parecer da comissão permanente de Constituição, Justiça e Redação.

Maioria qualificada, única discussão e votação nominal.

É o parecer

São Roque, 01 de Abril de 2013.


FABIANA MARSON FERNANDES

Consultora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 057 – 04/04/2013

PROJETO DE LEI Nº 025-E, de 26/03/2013, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão e dá outras providências**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de Abril de 2013.

ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Qualificada = 10 votos – Presidente vota)

Projeto de Lei nº 025-E, de 26/03/2013, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão e dá outras providências".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	✓
02	Alacir Raysel	✓
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	✓
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓
06	Etelvino Nogueira	✓
07	Flávio Andrade de Brito	✓
08	Israel Francisco de Oliveira	✓
09	José Antonio de Barros	✓
10	Luiz Gonzaga de Jesus	✓
11	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
12	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓
14	Rodrigo Nunes de Oliveira	✓
15	Wellington Figueiredo Ferreira	✓
<u>Favoráveis</u>		15
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 025-E de 26/03/2013

AUTÓGRAFO nº 3.935 de 08/04/2013

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, junto ao Gabinete do Prefeito a Assessoria de Gerenciamento de Crises e Planejamento Estratégico - AG e a Divisão de Assuntos Estratégicos - DES.

Art. 2º Ficam criados, no Anexo XII, de que trata o artigo 8º da Lei nº. 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os seguintes cargos de provimento em comissão:

Denominação	Quant.	Lotação	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisito para Preenchimento
Assessor de Gerenciamento de Crises e Planejamento Estratégico	01	GP/AG	R\$ 4.188,95	40 horas	Nível superior há mais de 5 anos
Chefe de Divisão de Assuntos Estratégicos	01	GP/AG/DES	R\$ 3.729,84	40 horas	Nível superior
Chefe de Serviço Planejamento e Gestão Estratégica	01	GP/AG/DES/SPGE	R\$ 2.910,37	40 horas	Ensino médio

Art. 3º O "caput" do artigo 52 da Lei nº 2.209, de 1º de fevereiro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. Os cargos de provimento em comissão de Diretor de Departamento, Assessor Consultor, Chefe de Gabinete e Assessor de Gerenciamento de Crises e Planejamento Estratégico poderão ser remunerados com o adicional de função, calculado sobre o vencimento-base, à razão de 55% (cinquenta e cinco por cento).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



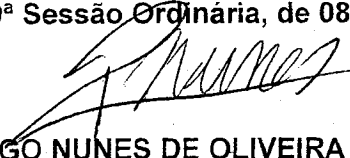
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

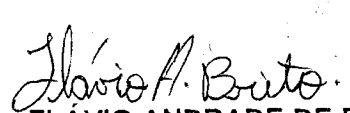
Art. 4º As atribuições dos cargos ora criados serão definidas por decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

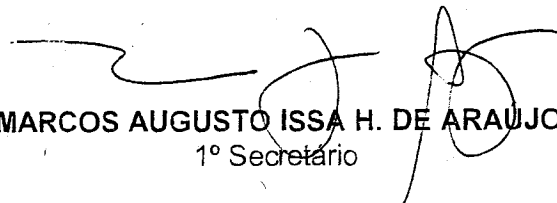
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

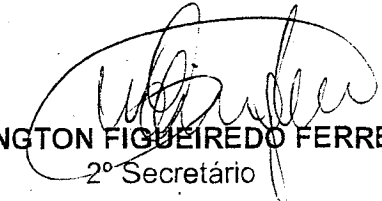
Aprovado na 10ª Sessão Ordinária, de 08/04/2013.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente


ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente


MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAUJO
1º Secretário


WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

Publicado no jornal "Economia"

n.º 728 fls. 010 dia 12/04/2013

Ato Normativo Lei nº 3.974/2013


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.974

De 9 de abril de 2013

PROJETO DE LEI N.º 25/13-E,

De 26 de março de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.935 de 08/04/13.

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, junto ao Gabinete do Prefeito a Assessoria de Gerenciamento de Crises e Planejamento Estratégico - AG e a Divisão de Assuntos Estratégicos – DES.

Art. 2º Ficam criados, no Anexo XII, de que trata o artigo 8º da Lei nº. 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os seguintes cargos de provimento em comissão:

Denominação	Quant.	Lotação	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisito para Preenchimento
Assessor de Gerenciamento de Crises e Planejamento Estratégico	01	GP/AG	R\$ 4.188,95	40 horas	Nível superior há mais de 5 anos
Chefe de Divisão de Assuntos Estratégicos	01	GP/AG/DES	R\$ 3.729,84	40 horas	Nível superior
Chefe de Serviço Planejamento e Gestão Estratégica	01	GP/AG/DES/SPGE	R\$ 2.910,37	40 horas	Ensino médio

Art. 3º O “caput” do artigo 52 da Lei nº 2.209, de 1º de fevereiro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 Os cargos de provimento em comissão de Diretor de Departamento, Assessor Consultor, Chefe de Gabinete e Assessor de Gerenciamento de Crises e Planejamento Estratégico poderão ser



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

remunerados com o adicional de função, calculado sobre o vencimento-base, à razão de 55% (cinquenta e cinco por cento).

Art. 4º As atribuições dos cargos ora criados serão definidas por decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/04/2013.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

**Publicada aos 9 de abril de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 10ª Sessão Ordinária de 08/04/2013.**

/grp.-

Publicado no Jornal "FARMACIA"

n.º 732 fls. 012 dia 10/05/2013

Ato Normativo Lei nº 3.974/2013 - (corrigido)


Josiene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5